



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS"

O DIRETOR DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução nº 6/2016-COEX e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;
- 1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, que será realizado no dia **04 de agosto de 2022**, com início às **18 horas**, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	27/06/2022
Período de inscrição	29/06 a 11/07/2022
Análise e divulgação das propostas inscritas	13/07/2022
Avaliação das propostas inscritas	15/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/07/2022
Interposição de recursos contra resultado	20/07/2022
Divulgação da análise de recursos e resultado final	22/07/2022

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Inscrições ocorrerão no período de **29/06 a 11/07/2022**, sendo realizadas por intermédio da submissão da proposta somente por e-mail (**luciene.s.oliveira@ufms.br**), juntamente com a inclusão dos anexos I, II e III deste Edital devidamente preenchidos.
 - 3.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
 - 3.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.
- 3.2. No ato da inscrição, os interessados irão escolher o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que irão comercializar na barraca, conforme Anexo 1.
 - 3.2.1. As inscrições deverão conter, no mínimo, 3 (três) sugestões de itens a serem comercializados, sendo que não poderá haver itens repetidos nas respectivas sugestões de cada inscrição.
 - 3.2.2. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo 1, tampouco de bebidas de teor alcoólico.
 - 3.2.3. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.
 - 3.2.4. Para o disposto no item 17 (correio elegante), será oferecida estrutura a parte, em separado das barracas.

4. VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 07 (sete) barracas, sendo a prioridade de comercialização determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.
- 4.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas no item 4.1.
- 4.3. As sete primeiras propostas, classificadas conforme os critérios definidos no item 4.7, poderão ainda explorar a venda de mais um produto constante da lista de produtos das barracas (anexo 2), com exceção daqueles que forem selecionados

outros candidatos.

4.4. Será destinada, no mínimo, 01 barraca para serviços de entretenimento e, caso não haja interessados, será destinada ao grupo que obtiver melhor pontuação dentre aqueles não contemplados no item 4.1.

4.5. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

4.6. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios:

- a) Composição da equipe técnica;
- b) Carta de intenção.

4.7. Avaliação da equipe técnica, **pontuando no máximo até 15 integrantes:**

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe	5 pontos por diretoria

4.8. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- a) Justificativa;
- b) Objetivos da barraca; e
- c) Aplicação dos recursos arrecadados.

5. ESTRUTURA DAS BARRACAS

5.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

- a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

5.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

5.1.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

5.2. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

6. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

6.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17 horas do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22 horas do dia do evento;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos. A UFMS e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelos itens deixados nas barracas e em seu entorno.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderá entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do preenchimento do anexo 4, a ser protocolado na Secretaria Acadêmico do Campus.

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO BARRACAS

CURSOS/UNIDADES:
SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS: (ver item 5.1.2)



RESPONSÁVEL

Corumbá, 27 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 27/06/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3366854** e o código CRC **02058539**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.001409/2022-01

SEI nº 3366854

